LEI Nº 3.141, DE 15 DE JULHO DE 2005.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de utilidade pública municipal, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO CARLOS – AMBOSC,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.360.387/0001-36, estabelecida nesta cidade à rua Dr. Calil, quadra 55, lote 04, Bairro São Carlos, CEP 75.024-970.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 15 de julho de 2005.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Rafic Mounir Khouri
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA